



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

GESTÃO
2005 / 2008

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

LEI Nº. 441/2005.

Súmula: Dispõe sobre o lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o Exercício de 2006, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano, para o Exercício de 2006, em consonância com a Lei Municipal nº. 273/2001, porém com desconto de 10% (dez por cento), para pagamento em cota única, previsto no Código Tributário Municipal.

Artigo 2º. – Ficam estabelecidas as datas de vencimento do IPTU e taxas agregadas, a saber;

PARCELAS	DATA DE VENCIMENTO
Primeira Parcela ou Cota Única	- 30 de Julho de 2006;
Segunda Parcela	- 30 de Agosto de 2006;
Terceira Parcela	- 30 de Setembro de 2006.

Artigo 3º.- Os lançamentos de que citam os artigos 1º. e 2º. desta Lei e as suas taxas agregadas, que não forem pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de multas e juros, conforme determina o Código Tributário Municipal.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 23 de dezembro de 2005.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
